



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PARECER DO ORGÃO TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil: CTG Pealo da Amizade

CNPJ: 90.322.272/0001-09

Endereço: Rodovia Antonio Zambra, s/nº, interior, Pejuçara/RS

Objeto da Parceria: O objetivo primordial da parceria é preservar as tradições gaúchas, objetivando manter as atividades tradicionalistas gaúchas, patrimônio histórico e cultural do Estado. Refere-se que o CTG Pealo da Amizade sempre desenvolveu eventos tradicionalistas, especialmente em âmbito Municipal, prova disso, são os inúmeros eventos culturais realizados no decorrer dos anos pela entidade. Visando propagar, disseminar e cultivar o tradicionalismo gaúcho na única entidade sediada no Município de Pejuçara propõem-se repasse mensal a fim de proporcionar que diversas pessoas possam frequentar as aulas de dança das invernadas artísticas. O objetivo da parceria é proporcionar diversidade de público nas invernadas e assim custear parte do valor cobrado pelos professores que irão ministrar aulas as invernadas artísticas dente de leite, pré mirim, mirim e juvenil.

Valor total do repasse: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Período: Junho a Dezembro de 2022.

Tipo de Parceria: Fomento.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujo objeto de inexigibilidade de chamamento público é a contratação do CTG Pealo da Amizade, através de Termo de Fomento.

Compulsando a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na Lei 13.019/2014:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público proposta pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo o pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, serão visita in loco e na prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria pela proponente.

g) Houve designação do gestor da parceria pela concedente.

i) Ainda, complementarmente a Lei Federal nº. 13.019/2014, há autorização contida na Lei Municipal nº.2.233/2022

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

À consideração da Gestora Municipal.

Pejuçara, 15 de junho de 2022.

EDUARDO PIENIZ CASAGRANDE
Assessor Jurídico

MATEUS ALBERTO ZAMBRA
Auxiliar Administrativo

VALDECIR VILLANI
Oficial Administrativo